



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi

EDITAL N.º 42/2019/GUR/REI/IFTO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019 RETIFICAÇÃO Nº 1

PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS
PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA
INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a Retificação nº 1 do edital do Processo Seletivo para Recomposição de Vagas Ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para ingresso no 1º semestre de 2020.

1. ONDE SE LÊ

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1.A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:

- a) **Anexo I** devidamente preenchido e assinado;
- b) comprovante de matrícula na instituição de origem;
- c) histórico escolar completo constando, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- d) documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;
- e) declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere informando a situação de irregularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte”;
- f) certidão de nascimento ou de casamento;
- g) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;

- h) histórico escolar do ensino médio;
- i) documento de identificação com foto;
- j) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- k) título de eleitor;
- l) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

comprovante de endereço residencial.

II - No caso das modalidades Portador de Título:

- a) **Anexo I** devidamente preenchido e assinado;
- b) diploma de conclusão de curso;
- c) histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- d) certidão de nascimento ou de casamento;
- e) documento de identificação com foto;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- j) comprovante de endereço residencial.

III - No caso da modalidade Reingresso:

- a) **Anexo I** devidamente preenchido e assinado;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) documento de identificação com foto;
- d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- g) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- h) comprovante de endereço residencial.
- i) A ausência de qualquer dos documentos listados neste item implicará no

indeferimento da inscrição.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA FASE

I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa

a) Anexo(s) III devidamente preenchido(s) e assinado(s), um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem.

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de origem, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.

II - No caso da modalidade Portador de Título:

a) **Anexo(s) II** devidamente preenchido e assinado, um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição onde obteve o diploma;

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de obtenção do título, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relaciona-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme **ANEXO II** deste Edital.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. O Resultado Preliminar da 1ª Fase será divulgado em 03 de outubro de 2019, e o Resultado Definitivo da 1ª Fase em 08 de outubro de 2019, todos no endereço eletrônico do *Campus* Gurupi <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase, exclusivamente no dia 04 de outubro de 2019, utilizando, para tanto, o formulário do **ANEXO III** deste edital.

12.3. O Resultado Preliminar da 2ª Fase será divulgado em 12 de novembro de 2019, e o Resultado Definitivo em 14 de novembro de 2019, todos no endereço eletrônico do *Campus* Gurupi <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 2ª Fase, exclusivamente no dia 13 de novembro de 2019, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO IV deste edital.

12.5. A apresentação do recurso consistirá no encaminhamento do formulário do ANEXO IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" para o e-mail: protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

12.5.1. Não será aceito o recurso presencial e nem via postal.

12.6. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

12.7 O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

2. LEIA-SE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1.A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

- a) **Anexo II** devidamente **preenchido e assinado**;
- b) comprovante de matrícula na instituição de origem;
- c) histórico escolar completo constando, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- d) documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;
- e) declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere informando a situação de irregularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte”;
- f) certidão de nascimento ou de casamento;
- g) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;
- h) histórico escolar do ensino médio;
- i) documento de identificação com foto;
- j) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- k) título de eleitor;
- l) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- m) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- n) comprovante de endereço residencial.

II - **No caso das modalidades Portador de Título:**

- a) **Anexo II** devidamente **preenchido e assinado**;
- b) diploma de conclusão de curso;
- c) histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- d) certidão de nascimento ou de casamento;
- e) documento de identificação com foto;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor;

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

j) comprovante de endereço residencial.

III - **No caso da modalidade Reingresso:**

a) **Anexo II** devidamente **preenchido e assinado**;

b) certidão de nascimento ou de casamento;

c) documento de identificação com foto;

d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

e) título de eleitor;

f) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

g) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

h) comprovante de endereço residencial.

i) A ausência de qualquer dos documentos listados neste item implicará no indeferimento da inscrição.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA FASE

I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa

a) Anexo(s) III devidamente **preenchido(s) e assinado(s)**, um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem.

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de origem, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.

II - No caso da modalidade Portador de Título:

a) **Anexo(s) III** devidamente **preenchido e assinado**, um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição onde obteve o diploma;

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de obtenção do título, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relaciona-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme **ANEXO III** deste Edital.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. O **Resultado Preliminar da 1ª Fase** será divulgado em **03 de outubro de 2019**, e o **Resultado Definitivo da 1ª Fase** em **08 de outubro de 2019**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase, exclusivamente no dia **04 de outubro de 2019**, utilizando, para tanto, o formulário do **ANEXO IV** deste edital.

12.3. O **Resultado Preliminar da 2ª Fase** será divulgado em **12 de novembro de 2019**, e o **Resultado Definitivo** em **14 de novembro de 2019**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 2ª Fase, exclusivamente no dia **13 de novembro de 2019**, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO IV deste edital.

12.5. A apresentação do recurso consistirá no encaminhamento do formulário do ANEXO IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" para o e-mail: protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

12.5.1. Não será aceito o recurso presencial e nem via postal.

12.6. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

12.7 O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

MARCELO ALVES TERRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 17/09/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0793843** e o código CRC **34F74D37**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br

